



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 362 de 31 de Março de 2008

Autoriza a abertura de crédito especial que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a acorrer despesas com contribuição ao Circuito Turístico Pico da Bandeira.

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG, 31 de Março de 2008.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal